



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição Aparelho Telefônico, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de São Gonçalo, conforme quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para atender as necessidades administrativas deste Instituto conforme justificado na C.I. nº 55/2021 de origem da Gerência de Administração “ reposição dos aparelhos com defeito do Instituto visando otimizar o atendimento destacando que a última compra de aparelhos telefônicos pelo Instituto foi efetivada no exercício de 2011, e tendo em vista que diversos aparelhos já se encontram inservíveis e considerando a possibilidade de nomeação dos novos concursados tendo em vista o Edital de concurso em tramitação se faz necessária à compra de novos aparelhos para atendimento ao aumento da demanda e para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que o Instituto disponha de equipamentos destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização de suas atividades precípua”, autorizada pela Diretoria de Administração e Finanças, para o exercício de 2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei das licitações, Decreto 10.024/2019;

3.2 Demais legislações pertinentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ÍTEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	30	Unidade	CATMAT : 465497 Aparelho Telefônico, tipo: mesa, funções básicas: flash, redial, rediscar, mute, mudo, cor : preta, características adicionais: com 3 níveis de campainha.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, após emissão da nota de empenho, no local descrito abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO
Rua Coronel Serrado, 1000 – Sala 801 – Zé Garoto –
São Gonçalo/RJ, CEP 24400-000- CNPJ: 32.538167/0001-05
Visite o nosso site: www.ipasg.rj.gov



5.2- Os materiais objeto deste Termo, deverão ser entregues no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo na Rua Coronel Serrado nº1000 sala 813 - Zé Garoto – São Gonçalo – RJ.

5.3- A Divisão de Almojarifado e Patrimônio será responsável pelo recebimento do material / serviço objeto deste Termo.

5.4. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais formalmente especificado no momento da contratação, durante o horário de 9:00h às 16:30h;

5.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o quantitativo total da nota fiscal.

6.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço;

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

6.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente fornecimento, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o artigo 70 da Lei N°8.666/93.

6.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos fornecimentos contratados, nos termos da Legislação vigente.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.2. Atestar as faturas, comprovando a entrega dos serviços solicitados;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**

*Rua Coronel Serrado, 1000 – Sala 801 – Zé Garoto –
São Gonçalo/RJ, CEP 24400-000- CNPJ: 32.538167/0001-05*

Visite o nosso site: www.ipasg.rj.gov



7.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à regularidade dos fornecimentos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante.

7.5. Caso haja incorreção nas notas fiscais recebidas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação das notas fiscais devidamente corrigidas.

8-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento dos bens ou serviços deverá correr de forma provisória para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos serviços/ materiais.

9- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo serão realizados pelo setor de Patrimônio do IPASG.

10- PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a atestação da nota fiscal, de acordo com a demanda do Instituto.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta do Programa de Trabalho - 2140.09.272.1001.2091, Natureza da Despesa 44.90.52.00 Fonte 11.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência a partir da data da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato por 12 meses.

13- DA GARANTIA

13.1. O prazo da garantia será de 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).



14- DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Além das obrigações previstas, a empresa deverá:

14.1.1 Entregar o material/serviço no endereço informado, sem qualquer custo ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo.

14.1.2 Substituir o material/serviço entregue com eventual defeito de fabricação ou que apresente adulteração de qualidade com alteração em suas características no prazo de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação formal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo.

São Gonçalo, 22 de outubro de 2021

Termo de referência elaborado por:

Jacqueline Aparecida Ribeiro Ferreira

Mat. 90.050

Autorizo

Marcelle Cipriani de Almeida

Presidente IPASG

Matrícula 90479

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**

*Rua Coronel Serrado, 1000 – Sala 801 – Zé Garoto –
São Gonçalo/RJ, CEP 24400-000- CNPJ: 32.538167/0001-05*

Visite o nosso site: www.ipasg.rj.gov